

LEI Nº 245



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA
UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL SANTA MARIA PARA
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

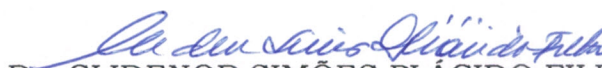
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ao uso do imóvel localizado no lugar Vila La Roque, hoje Santa Maria, deste município, registrado no Livro nº 2-A, folhas nº 87, de registro de imóveis, sob a matrícula nº 89, lavrado em 28 de agosto de 1979, medindo 775,0000 ha (setecentos e setenta e cinco hectares), pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º A área objeto da presente autorização legislativa, se destinará única e exclusivamente, a implantação do Projeto Casulo, em parceria com o Governo Federal, através do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e beneficiará diretamente 50 (cinquenta) famílias de pequenos trabalhadores rurais sem terras moradores no Povoado Santa Maria e arredores.

Art. 3º As ocupações existente no imóvel Santa Maria, e que não possam ser enquadrados no Projeto Casulo, deverão serem analisados criteriosamente de forma a não se cometer injustiças, aplicando-se no caso, o que define as leis agrárias estaduais e estatuto da terra em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de dezembro de 2001.


DR. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL